

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL

CACS-FUNDEB

PARACURU-CEARÁ

RELATÓRIO E PARECER Nº 01/2025

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, **CACS-FUNDEB**, de acordo com sua competência assegurada pela Emenda Constitucional nº 108 de 26 de agosto de 2020 e Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, elabora o presente Parecer, cujo objetivo é instruir a Prestação de Contas Anual do Município de Paracuru, Estado do Ceará.

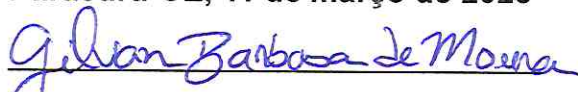
Em 27/12/2024, foram recebidos os documentos necessários para análise e deliberação por parte deste conselho. O material recebido foi suficiente para que fosse feita a análise com precisão dos referidos documentos.

Conforme os documentos recebidos, os conselheiros reuniram-se proceder a análise de toda a documentação apresentada referente a receitas e a Execução das despesas dos recursos do **FUNDEB**, no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, manifestando-nos pela **APROVAÇÃO** da prestação de contas apresentadas.

Diante do exposto, deliberamos pelo parecer favorável às contas do **FUNDEB**, relativas ao exercício de 2024, conforme determina a legislação vigente.

É o nosso parecer.

Paracuru-CE, 11 de março de 2025



Gilvan Barbosa de Moura

Presidente do CACS-FUNDEB

Aprovado por unanimidade pelo plenário, em 11 de março de 2025

Guilvan Barbosa de Moura

Idair Estrela de S. L. T.

Antônio de Moura Almeida

Elvete Pinto Juna

Benedita Elizabeth do Monte

José Luciano P. de Sousa

Hatiana Alves Vasconcelos